



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 13 / 61 - DE 8 DE JUNHO DE 1961.-

AUTORIZA O SNR. PREFEITO MUNICIPAL  
A CONCEDER UM ABONO NA IMPORTÂNCIA  
DE CR\$3.000,00.-

O Senhor Wilson Abirched, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um abono na importância de CR\$3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), à cada um dos funcionários e auxiliares contratados para o serviço de administração e obras da Prefeitura.-

Artigo 2º) - Os recursos para cobertura da despesas decorrentes da presente Lei serão fornecidos pelos fundos arrecadados e destinados à Assistência Social, de acordo com a Lei nº 40 de 30 de Dezembro de 1960.-

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 8 de Junho de 1961.-

WILSON ABIRCHED.-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 8 DE JUNHO DE 1961.-

Luiz Carlos Vianna.-

Secretário Substituto.-